



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Agência de Inovação
Centro de Inovação em Software - INOVASOFT



EDITAL DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA INGRESSO NO CENTRO DE INOVAÇÃO EM SOFTWARE - INOVASOFT

Rua Roxo Moreira, 1831 – Caixa Postal 6131 – 13084-971 – Campinas - SP
Fone (19)3521-5201 – Fax (19)3521-5210
E-mail inova@unicamp.br - site www.inova.unicamp.br



Sumário

1. Edital	3
2. Objetivos.....	3
3. Obrigações da Empresa.....	4
4. Projetos Elegíveis	6
5. Processo de Seleção	6
6. Critérios de Seleção	6
7. Seleção.....	6
8. Divulgação dos Resultados	7
9. Taxas.....	7
10. Cronograma.....	7
11. Recursos e Representações.....	7
12. Considerações Finais.....	7
ANEXO I – Proposta de Plano de Trabalho	9
ANEXO II – MINUTA DE CONVÊNIO	10



1. Edital

A Universidade Estadual de Campinas - **UNICAMP** torna público que estão abertas as inscrições para projetos de pesquisa na área de tecnologia da informação e comunicação TIC, incluindo a utilização temporária de espaço físico e infraestrutura nas dependências do **INOVASOFT** nos termos abaixo especificados.

1.1 Da retirada do Edital

Os interessados deverão obter uma cópia do EDITAL completo, através da página eletrônica <http://www.inova.unicamp.br/inovasoft>, a partir de 20/10/2009, conforme instruções contidas no endereço eletrônico acima.

1.2 Da entrega dos envelopes contendo as propostas.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado, que conterão as 02 (duas) vias do Projeto, conforme previsto no item 1.2.1, impressas em papel A4 e 01 (uma) via em CD-ROM, nas dependências da Agência de Inovação Inova **UNICAMP**, situada à Rua Roxo Moreira, 1831 e deverão conter:

- 1.2.1 Duas vias do Projeto de Pesquisa de interesse a ser desenvolvido nas dependências do **INOVASOFT**, em Parceria com a **UNICAMP** através das suas unidades de pesquisa e ensino, relacionado ao objeto do presente edital;
 - 1.2.2 Identificação da Empresa: Cópia do contrato social e última alteração, estatuto ou equivalente;
 - 1.2.3 Identificação do proponente, com dados para contato como nome, telefone, fax, e-mail.
 - 1.2.4 Identificação dos coordenadores responsáveis pelo Projeto pela **UNICAMP** e pela Empresa;
 - 1.2.5 Detalhamento dos recursos próprios computacionais e humanos que serão utilizados nas dependências do **INOVASOFT** para o desenvolvimento do projeto de pesquisa em parceria com a **UNICAMP**.
- ### 1.3 Integram o Presente:
- 1.3.1 ANEXO I – Proposta de Plano de Trabalho
 - 1.3.2 ANEXO II – Minuta de Convênio

2. Objetivos

Através da disponibilidade de infraestrutura do **INOVASOFT**, a **UNICAMP** objetiva:



- 2.1 Fomentar o espírito empreendedor e a manifestação criativa na implementação de novos projetos de pesquisa, desenvolvimento, comercialização e negócios em TIC;
- 2.2 Propiciar a implementação e a execução de projetos de pesquisa inovadores na área de TIC, a serem desenvolvidos por empresas brasileiras em parceria com pesquisadores da **UNICAMP**;
- 2.3 Propiciar um meio favorável à execução de projetos de pesquisa em parceria, contribuindo para a complementação acadêmica e formação profissional de alunos da **UNICAMP**;
- 2.4 Colaborar para o desenvolvimento econômico e social do Estado de São Paulo e das Cidades da Região de Campinas, incentivando a aplicação do capital humano oriundo da Universidade em atividades geradoras de emprego e renda.

Para a consecução desses objetivos, a **UNICAMP** através do **INOVASOFT**, oferece os seguintes apoios:

- 2.5 A permissão de uso, condicionada à existência de espaço físico nas dependências do **INOVASOFT**, para implantação e desenvolvimento de projetos de pesquisa em TIC em parceria com a **UNICAMP**;
- 2.6 Possibilidade de interação com as unidades de ensino e pesquisa da **UNICAMP**, visando o estímulo à inovação tecnológica;
- 2.7 Forte interação com pesquisadores que possam colaborar na execução de projetos de pesquisa cooperativos;
- 2.8 Infraestrutura predial para uso compartilhado, conforme descrito na Cláusula Terceira, item 3.2.8, da Minuta de Convênio (Anexo II).

3. Obrigações da Empresa

- 3.1 Utilizar o espaço físico que lhe for destinado única e exclusivamente para o desenvolvimento do projeto de pesquisa de acordo com o Convênio a ser assinado entre a **UNICAMP** e a **EMPRESA**.
- 3.2 Recolher mensalmente à **UNICAMP** os valores relativos a taxa de ocupação e de rateio de despesas estabelecidos pela administração do **INOVASOFT**.



- 3.2.1 A taxa de ocupação para utilização das dependências do **INOVASOFT** tem custo inicial de R\$30,00 por m², acrescido da taxa de 6,456% (seis vírgula quatrocentos e cinquenta e seis por cento) referente à Administração da **FUNCAMP**, corrigidos a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE.
- 3.2.2 Será cobrado valor adicional relativo ao rateio de despesas comuns, acrescido da taxa de 6,456% (seis vírgula quatrocentos e cinquenta e seis por cento) referente à Administração da **FUNCAMP**, previamente acordados e aprovados entre a EMPRESA, **UNICAMP** e demais partícipes do **INOVASOFT**.
- 3.2.3 É vedada a utilização do endereço do **INOVASOFT** da **UNICAMP** para fins comerciais.
- 3.3 Celebrar convênio com a **UNICAMP**, conforme minuta padrão (ANEXO II).
- 3.4 Cumprir e respeitar todas as cláusulas do termo de responsabilidade a ser assinado antes da instalação definitiva do laboratório da empresa que executará os projetos propostos em parceria com a **UNICAMP** e no que couber, do Regimento Interno do **INOVASOFT**.
- 3.5 Apresentar relatório de atividades em periodicidade a ser definida administrativamente pela gerência do **INOVASOFT**, ou quando solicitado por esta.
- 3.6 Citar na divulgação dos produtos, processos ou serviços decorrentes dos projetos desenvolvidos com o apoio do **INOVASOFT** e **UNICAMP**, solicitando sempre a pré-aprovação da **UNICAMP** para uso das respectivas marcas.
- 3.7 Os Laboratórios das empresas e respectivos projetos selecionados submeter-se-ão às normas Institucionais da **UNICAMP** e não poderão, por si, seus sócios, empregados, clientes ou terceiros a ela relacionados, usufruir de recursos, quer sejam de pesquisa ou de ordem trabalhista, destinados à comunidade acadêmica e funcionários da **UNICAMP** e **FUNCAMP**, salvo as disposições expressas no Convênio, Regimento Interno ou Autorizações Específicas.



4. Projetos Elegíveis

São elegíveis as propostas de projeto de pesquisa voltado à pesquisa e desenvolvimento em soluções na área de TIC em parceria com a **UNICAMP**, em especial os que envolvam o Instituto de Computação, a Faculdade de Engenharia Elétrica e de Computação e o Instituto de Matemática, Estatística e Computação Científica, com **EMPRESAS** de reconhecida atuação no mercado e que contemplem a utilização de infraestrutura do **INOVASOFT**.

5. Processo de Seleção

A seleção será processada em estrita conformidade com os princípios básicos da publicidade, mediante a divulgação no Diário Oficial do Estado de São Paulo deste Edital e tratamento isonômico aos candidatos.

6. Critérios de Seleção

As propostas serão julgadas pelo Conselho de Orientação do **INOVASOFT**, obedecendo aos seguintes parâmetros:

- 6.1 Viabilidade técnica e econômica do projeto de pesquisa com potencial de crescimento;
- 6.2 Diferencial tecnológico que efetivamente representem avanço do conhecimento na área;
- 6.3 Capacidade e recursos próprios para infraestrutura computacional para utilização no desenvolvimento de projetos de pesquisa na área de TIC com viés de alta tecnologia e desempenho computacional, bem como para a contratação dos recursos humanos necessários.

7. Seleção

As propostas dos candidatos, elaboradas com base no item 1.2 e cópia do comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), deverão ser acondicionadas em envelope fechado com a identificação do proponente (duas vias impressas em papel A-4 e uma cópia em CD-ROM em formato PDF). Outros documentos que os candidatos considerarem relevantes, como gráficos, tabelas, fotos, reportagens, deverão ser digitalizados e inseridos como arquivo na proposta e entregues na INOVA **no período compreendido entre o dia 20/10/2009 até o dia 30/11/2010**.

Após este período, a seleção dar-se-á trimestralmente, havendo propostas apresentadas, conforme estipulado no item 10 - Cronograma.



A seleção final será realizada pelo **INOVASOFT** com base na análise das propostas apresentadas e através de entrevistas com os representantes dos proponentes.

O **INOVASOFT** reserva-se o direito de aprovar candidatos em número inferior ao de vagas disponíveis, ou de aprovar projetos que aguardarão vaga em escala decrescente de prioridade, em caso de preenchimento dos módulos disponíveis e de existirem candidatos aptos.

8. Divulgação dos Resultados

O resultado será divulgado através de lista afixada no Hall de entrada do prédio da INOVA, localizado na Rua Roxo Moreira, 1831 e na página do **INOVASOFT** na internet, que poderá ser acessada no seguinte endereço <http://www.inova.unicamp.br/inovasoft>.

9. Taxas

Taxa de Inscrição R\$ 550,00

10. Cronograma

Publicação do Edital	20/10/2009
Recepção das Propostas	30/11/2009 31/03/2010 30/07/2010 30/11/2010
Divulgação das propostas classificadas	20 dias após a data do prazo para entrega da Proposta
Entrevistas com candidatos pré-selecionados	20 dias após a divulgação das Propostas Classificadas
Análise e parecer do Conselho de Orientação do INOVASOFT	30 dias após Entrevista
Divulgação do resultado final	20 dias após a análise e parecer do Conselho de Orientação INOVASOFT

11. Recursos e Representações

O **INOVASOFT** receberá os recursos e representações relativos aos resultados das fases de pré-seleção e seleção final, que deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho de Orientação do **INOVASOFT** no prazo de 5(cinco) dias da divulgação da respectiva fase.

12. Considerações Finais

12.1 A simples apresentação de proposta em resposta a este Edital configura a aceitação do proponente aos termos do presente Edital.



- 12.2 Todos os dados e informações fornecidas pelos candidatos serão confidenciais e de uso exclusivo do **INOVASOFT**.
- 12.3 Por critério do Conselho de Orientação do **INOVASOFT** poderão ser selecionados candidatos cujo ingresso e a implantação de laboratório, fiquem condicionado ao cumprimento de alguma exigência.
- 12.4 O não cumprimento das obrigações do proponente dentro dos prazos estipulados no presente edital facultará ao **INOVASOFT** a desclassificação da proposta do candidato aprovado.
- 12.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Orientação do **INOVASOFT**.
- 12.6 A Empresa deve deixar de utilizar o espaço físico e infraestrutura nas dependências do **INOVASOFT**, no caso de o Convênio de Pesquisa ser rescindido ou quando expirar o prazo de vigência.



ANEXO I – Proposta de Plano de Trabalho

1) Carta de Apresentação:

Destacar histórico de relacionamento em projetos colaborativos com a **UNICAMP**, em especial destacar o interesse atual de desenvolvimento de projeto de pesquisa em parceria em tecnologia da informação e comunicação, em conformidade com o presente edital.

2) Detalhamento da Proposta de Desenvolvimento Tecnológico

a. Projeto de Pesquisa

(Destacar de forma geral o projeto de pesquisa)

b. Objetivos dos Projetos

(Destacar de forma específica o Título do Projeto e os objetivos de interesse)

c. Equipe Executora

(Destacar a Equipe Técnica e Executora pela **UNICAMP** e Empresa).

d. Plano de Trabalho.

Destacar as atividades, técnicas e tecnologias que serão desenvolvidas, incluindo os meios que serão utilizados, prazo de execução, recursos materiais e humanos, o montante de recursos financeiros e o cronograma de desembolso e dos resultados esperados.

e. Justificativa

Destacar aspectos relevantes do projeto de pesquisa, relacionados ao impacto tecnológico, desenvolvimento de novos produtos e serviços, desenvolvimento de novos mercados, desenvolvimento do conhecimento, publicação de *papers*, na formação de recursos humanos, estágios remunerados e interação com a universidade



ANEXO II – MINUTA DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS** E A <EMPRESA> COM A INTERVENIÊNCIA ADMINISTRATIVA DA **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**.

Pelo presente instrumento particular, de um lado a <**Empresa**>, inscrita no CNPJ sob nºe Inscrição Estadual:, com sede na <endereço comercial da empresa> - Bairro, Cidade de.....– UF, CEP: 999999-999 , neste ato representada por seu Diretor, Senhor <qualificação do representante legal>, doravante denominada <EMPRESA>, e de outro lado a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**, autarquia em regime especial, inscrita no CNPJ sob nº 46.068.425/0001-33, com sede na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Distrito de Barão Geraldo, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada, por seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa, doravante denominada **UNICAMP**, com a interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP**, inscrita no CNPJ nº 49.607.336/0001-06, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz" - Campinas, SP, e representada pelo seu Diretor Executivo, Professor Dr. Roberto Rodrigues Paes e doravante denominada **FUNCAMP**, resolvem celebrar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

- 1.1 **EMPRESA:** Empresa da área de Tecnologia da Informação e Comunicação, habilitada a receber o apoio da **INOVASOFT** e Instalar Laboratório nas dependências do **INOVASOFT** para realização de projetos em parceria com a **UNICAMP**, nos termos deste CONVÊNIO e do REGIMENTO INTERNO.
- 1.2 **INOVASOFT:** Laboratório de Inovação em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), criado pela Resolução GR nº. 06, de 01/02/2006 integrando:
 - 1.2.1 Um Ambiente de Projetos de empresas residentes, parceiras da **UNICAMP**;
 - 1.2.2 Um Ambiente de Incubadora para Pré-incubação de Projetos de Negócios;
 - 1.2.3 Um Ambiente de Incubadora para Empresas Nascentes de Negócios.
- 1.3 **CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO INOVASOFT:** Órgão colegiado responsável, entre outros, pelas Deliberações que norteiam administrativamente o **INOVASOFT**.
- 1.4 **COORDENADOR:** Presidente do Conselho de Orientação do **INOVASOFT**, Diretor Executivo da INOVA-**UNICAMP**, responsável pela coordenação geral do Projeto **INOVASOFT**, tendo dentre suas atribuições, a aprovação do Plano Anual de Atividades.



CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Convênio é a regulamentação das relações entre o **INOVASOFT** e a **<EMPRESA>** estabelecendo as condições da parceria com a universidade, bem como a permissão de uso, a título precário, de espaço físico nas dependências do **INOVASOFT**, necessário à instalação, em caráter temporário, do laboratório para desenvolvimento de projetos com a **UNICAMP**.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

3.1 DA EMPRESA

- 3.1.1 Utilizar a área destinada, aqui denominada módulo, única e exclusivamente para fins de alocação de laboratório e desenvolvimento de projeto em parceria com a **UNICAMP**, sendo vedado o seu uso para qualquer outra finalidade, não podendo cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, a terceiros, seja a que título for.
- 3.1.2 Zelar pela guarda, limpeza e conservação do módulo, devolvê-lo ao **INOVASOFT** nas mesmas condições em que ora lhe é entregue, e abster-se de realizar quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de produto utilizando materiais, equipamentos, insumos e/ou processos considerados agressivos ao meio ambiente.
- 3.1.3 Não alterar, sem prévio e expresso consentimento da Gerência do **INOVASOFT**, as instalações do módulo ou o uso das facilidades nele previstas. As benfeitorias que resultarem da atividade do laboratório da <EMPRESA> deverão respeitar as condições e finalidades deste CONVÊNIO, obedecidas às normas técnicas e regulamentos estabelecidos pelos Poderes Públicos.
- 3.1.4 Não promover quaisquer modificações no módulo sem prévio e expresso consentimento da Gerência do **INOVASOFT**, sendo certo que, toda e qualquer modificação e ou benfeitorias sejam estas úteis, necessárias ou voluptuárias, que não serão objetos de indenização ou direito de retenção pela <EMPRESA>.
- 3.1.5 Observar e cumprir as normas de utilização dos recursos computacionais de processamento e de transmissão de dados da **UNICAMP**, bem como propiciar infraestrutura computacional de alta tecnologia.
- 3.1.6 Desenvolver suas atividades respeitando o disposto neste CONVÊNIO e o REGIMENTO INTERNO e Normas Institucionais da **UNICAMP**, no que for aplicável e demais disposições pertinentes.
- 3.1.7 Divulgar e zelar pelas marcas **INOVASOFT** e **UNICAMP** e de projetos a elas relacionados, utilizando-a sempre que cabível e precedida da expressão "apoio



de...”, em seus projetos desenvolvidos em parceria com a **UNICAMP** em todo o material promocional da **<EMPRESA>**, solicitando sempre a pré-aprovação da **UNICAMP** para o uso de suas marcas.

- 3.1.8 Abster-se de praticar quaisquer atos, ilícitos ou não, que possam comprometer a imagem institucional da **UNICAMP**, a idoneidade do **INOVASOFT** ou que possam violar ou ameaçar direitos, sob pena de rescisão deste CONVÊNIO e de ressarcimento dos danos eventualmente decorrentes, além das sanções previstas em Lei.
- 3.1.9 Apresentar anualmente à Gerência do **INOVASOFT**:
 - 3.1.9.1 Relatórios técnicos relativos às atividades dos projetos executados pelo laboratório em parceria com a **UNICAMP**, informando sempre, os produtos e processos resultantes;
 - 3.1.9.2 Informar expressamente os principais problemas e soluções apontadas, na execução dos projetos executados em parceria com a **UNICAMP**.
 - 3.1.9.3 Divulgar os benefícios resultantes da execução do projeto em parceria com a **UNICAMP** em especial tecnologias desenvolvidas, benefícios acadêmicos e corpo discente contemplado.
- 3.1.10 Desenvolver ações e projetos de acordo com os projetos aprovados pelo **INOVASOFT** e unidades da **UNICAMP**. Eventuais alterações deverão ter a anuência, prévia e expressa, dos coordenadores de projeto.
- 3.1.11 Assegurar o livre acesso de pessoal credenciado pela Gerência do **INOVASOFT** ao laboratório, preservadas as necessárias condições de sigilo.
- 3.1.12 Efetuar os pagamentos previstos nas Cláusulas deste CONVÊNIO bem como a antecipação ou ressarcimento de despesas que se fizerem necessárias.
- 3.1.13 Interagir com as instituições vinculadas e ou conveniadas ao **INOVASOFT** e a **UNICAMP**, utilizar os laboratórios e recursos humanos dessas entidades de acordo com as condições especificadas em convênios firmados entre estas e o **INOVASOFT**.
- 3.1.14 Não deixar de operar por mais de 30 (trinta) dias consecutivos sem permissão expressa do **INOVASOFT**.
- 3.1.15 Providenciar a aquisição e instalação de equipamentos de segurança necessários ao funcionamento do laboratório da **<EMPRESA>**, tais como: extintores, exaustores, etc. no interior do módulo cedido, segundo normas técnicas específicas, determinação do Corpo de Bombeiros e das entidades sanitárias competentes.
- 3.1.16 Providenciar a aquisição e instalação de móveis e equipamentos necessários ao funcionamento do Laboratório da **<EMPRESA>**, tais como: mesas, cadeiras, computadores etc.



- 3.1.17 Efetuar a adequada cobertura securitária das instalações e equipamentos do módulo e ou sua adesão à apólice de cobertura global, junto à companhia seguradora idônea e por prazo coincidente com a vigência e eventuais prorrogações deste CONVÊNIO, respondendo ainda pela segurança interna do seu módulo e dos equipamentos de sua propriedade ou recebidos a título de empréstimo da **UNICAMP** e ou de terceiros.
- 3.1.18 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas, incluindo o **INOVASOFT**.
- 3.1.19 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive, obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.
- 3.1.20 Abster-se de contratar servidor ou ex-servidor da **UNICAMP**, funcionário ou ex-funcionário da **FUNCAMP**, sem prévio consentimento do Conselho de Orientação do **INOVASOFT**.
- 3.1.21 Substituir qualquer dos seus empregados cuja atitude seja considerada, pela **UNICAMP**, como inconveniente e/ou incompatível com os princípios e regras de conduta profissional.
- 3.1.22 Fornecer à Gerência do **INOVASOFT** a relação nominal de seus empregados e prepostos, autorizando desde já, a inserção das informações no Banco de Dados da **UNICAMP** e mantendo o cadastro sempre atualizado.
- 3.1.23 Comunicar a Gerência do **INOVASOFT** toda e qualquer alteração durante a vigência deste CONVÊNIO de sua gerência, coordenadores e executores.
- 3.1.24 Comprovar sua regularidade fiscal perante os órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, quando solicitado pela gerência do **INOVASOFT**.
- 3.1.25 Cumprir e fazer cumprir, no que couber, as normas sobre direitos de propriedade intelectual, transferência de tecnologia e informações confidenciais estabelecidas por Deliberação da Reitoria da **UNICAMP**, respondendo pelas condições de segurança de suas informações tecnológicas, "know-how", e desenvolvimentos que ainda não estejam cobertas por solicitações de privilégio, eximindo a **UNICAMP** e o **INOVASOFT** de qualquer responsabilidade por eventual acesso às informações ou ações dessa natureza.

3.2 DA UNICAMP



- 3.2.1 Colocar à disposição do laboratório da **<EMPRESA>** a área para uso individualizado, descrita na Cláusula Segunda deste CONVÊNIO.
- 3.2.2 Estimular, através de convênios específicos, a cooperação técnico-científica entre a **EMPRESA** e as instituições conveniadas ao **INOVASOFT**.
- 3.2.3 Acompanhar, assessorar, incentivar e auditar a execução de projetos em parceria com o laboratório da **<EMPRESA>**, sem prejuízo da integral responsabilidade desta pelas suas atividades preponderando, entre outros, os seguintes critérios:
 - 3.2.3.1 Produtos que se caracterizem pelo emprego intensivo de TIC;
 - 3.2.3.2 Adequação dos objetivos dos projetos do laboratório da empresa aos do **INOVASOFT** e
 - 3.2.3.3 Pesquisa, desenvolvimento e utilização de produtos de alta relevância na área de TIC.
- 3.2.4 Promover dentro do possível, trabalhos em parceria com laboratórios de outras empresas, partícipes do **INOVASOFT**.
- 3.2.5 Propiciar a interação com as entidades de ensino e pesquisa da **UNICAMP**, principalmente as unidade que constituíram o **INOVASOFT**, para acesso às informações científicas e tecnológicas e serviços tecnológicos.
- 3.2.6 Apoiar na identificação de Pesquisadores que possam colaborar na execução de projetos, pesquisas e aprimoramentos tecnológicos mediante a correspondente contrapartida do laboratório da **<EMPRESA>**.
- 3.2.7 Assessorar na medida do possível, na elaboração de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento.
- 3.2.8 Fornecer infraestrutura predial para uso compartilhado, composto de áreas comuns de sanitários, auditório e sala de reuniões, bem como a infra-estrutura predial de rede elétrica e hidráulica, telefonia e dados.

3.3 DA FUNCAMP

Gerir administrativa e financeiramente o presente convênio.

CLÁUSULA QUARTA - VALORES E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 A empresa **<EMPRESA>** deverá recolher mensalmente, até o dia 10 de cada mês, à FUNCAMP, em conta bancária indicada, o valor de R\$ xxxx,xx, referente à taxa de ocupação proporcional a área atribuída ao laboratório, com custo unitário de R\$30,00/m², acrescido da taxa de 6,456% (seis vírgula quatrocentos e cinquenta e seis por cento) referente à Administração da FUNCAMP.
 - 4.1.1 Esta contribuição será corrigida a cada 12 (doze) meses, com base na variação acumulada no período do IPC-FIPE.



- 4.1.2 Havendo atraso no recolhimento, o pagamento deverá ser acrescido de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês "pró-rata die", e aplicação de correção oficial se o atraso for superior a 30 (trinta) dias.
- 4.1.3 Será cobrado valor adicional relativo ao rateio de despesas comuns, acrescido da taxa de 6,456% (seis vírgula quatrocentos e cinquenta e seis por cento) referente à Administração da FUNCAMP, previamente acordados e aprovados entre a EMPRESA, **UNICAMP** e demais partícipes do **INOVASOFT**.
- 4.1.3.1 A critério do **INOVASOFT**, serão rateadas despesas comuns, tais como água, energia elétrica, serviços de limpeza e serviços de portaria, despesas da administração e de material de consumo, manutenção preventiva e corretiva da infraestrutura predial, devendo ser reembolsado pela **EMPRESA** os custos próprios específicos do seu empreendimento tais como: cópias reprográficas, correios, conta de telefone, fax, água, energia elétrica, etc..
- 4.1.4 Encerrado o presente CONVÊNIO e permanecendo débito da **EMPRESA**, este será consolidado, devendo ser pago no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir do encerramento deste CONVÊNIO.

CLÁUSULA QUINTA - PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas privilegiáveis ou não obtidos em virtude da execução de projetos em parceria com a **UNICAMP**, serão objetos de termo aditivo específico, para as condições de Propriedade de Resultados.

CLÁUSULA SEXTA - SIGILO

A **<EMPRESA>** se compromete a manter completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente convênio, sendo vedada, sem autorização, por escrito da **UNICAMP**, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares, a eles referentes.

Parágrafo Primeiro: O descumprimento do pactuado nesta cláusula ensejará a rescisão do presente convênio e o pagamento à parte inocente de perdas e danos efetivamente sofridos.

Parágrafo Segundo: Exclui-se do vedado nesta cláusula à divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste convênio, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação da **UNICAMP**.



CLÁUSULA SÉTIMA - VIGÊNCIA

A vigência do presente convênio é condicionada à vigência do convênio e termo aditivo de pesquisa celebrado com a **UNICAMP**, e terá prazo máximo de 05 (cinco) anos a contar a data de sua assinatura, mediante acordo por escrito entre os Partícipes.

Parágrafo primeiro: a desocupação do módulo utilizado está necessariamente compreendida no prazo acima estipulado.

Parágrafo Segundo: A **<EMPRESA>** deverá deixar de utilizar o espaço físico e infraestrutura nas dependências do **INOVASOFT**, no caso de o Convênio e termo aditivo de Pesquisa serem rescindidos ou quando expirar o prazo de vigência.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO/RESILIÇÃO

Este convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 90 (noventa) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

- 8.1 No caso de inadimplência, fica a **<EMPRESA>** obrigada a desocupar o módulo no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de vencimento da parcela, ficando a **UNICAMP** habilitada a imitir-se diretamente na posse do módulo, sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.
- 8.2 Quando da desocupação do módulo, findo o prazo contratual, por vencimento normal ou antecipado ou, ainda, por rescisão, nas hipóteses contratuais e legais, o módulo deve ser restituído livre e desimpedido de coisas e pessoas e nas mesmas condições em que foi recebido, sem que a **UNICAMP** efetue qualquer pagamento ou indenização seja a que título for inclusive por benfeitorias nele realizadas. Caso sejam necessárias reformas para o módulo voltar à situação original, as providências serão tomadas pela **UNICAMP**, ficando as despesas daí decorrentes a cargo da **<EMPRESA>**.
- 8.3 A não restituição do módulo, findo o prazo contratual, por vencimento normal, ou antecipado, ou por rescisão, nas hipóteses contratuais e legais, sujeitará a **<EMPRESA>**, além da contribuição ora pactuada, ao pagamento de multa equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contribuição mensal vigente, por dia de ocupação ilegítima, até sua efetiva desocupação.
- 8.4 O presente CONVÊNIO poderá ser rescindido, por iniciativa da **<EMPRESA>** mediante comunicação formal, acompanhado de relatório de desempenho remetido ao **INOVASOFT** com antecedência mínima de 60 (sessenta dias). Precederá a rescisão à quitação, pela **<EMPRESA>**, de todos os débitos existentes.



- 8.5 A **UNICAMP** poderá, igualmente, dar o presente CONVÊNIO como rescindido de pleno direito, sem depender de qualquer aviso ou notificação prévia, nos casos em que se caracterize:
- 8.5.1 O descumprimento, pela **<EMPRESA>**, de qualquer obrigação estabelecida neste CONVÊNIO;
- 8.5.2 A não implementação dos projetos em parceria com a **UNICAMP** devidamente aprovados pela empresa e pelo Conselho de Orientação do **INOVASOFT**.
- 8.5.3 Inobservância das Deliberações ou Determinações do Conselho de Orientação do **INOVASOFT**.
- 8.6 A eventual tolerância do **INOVASOFT** e da **UNICAMP** com inadimplência ou com a infração de qualquer cláusula ou condição deste CONVÊNIO, não importará em novação, nem poderá ser invocada pela **<EMPRESA>** para obrigar a **UNICAMP** a conceder igual tolerância em outras situações.

CLÁUSULA NONA – BENFEITORIAS

- 9.1 As benfeitorias que resultarem das atividades da **<EMPRESA>** deverão respeitar as condições e finalidades deste CONVÊNIO, obedecidas às normas técnicas e o REGIMENTO INTERNO, dependendo, para sua realização, e consentimento prévio e expresso do **INOVASOFT**.
- 9.2 As benfeitorias necessárias, úteis e ou voluptuárias, introduzidas pela **<EMPRESA>**, excluídas as máquinas, o mobiliário e o uso da marca, aderirão automaticamente ao imóvel, não gerando direito de retenção ou indenização em favor da **<EMPRESA>**. Em benefício ou por necessidade operacional do módulo, todavia, poderá a **UNICAMP** solicitar que a **<EMPRESA>**, às suas expensas, retire as benfeitorias que tiver realizado, antes da desocupação do citado módulo.

CLÁUSULA DEZ - MODIFICAÇÕES

Este CONVÊNIO poderá, por iniciativa da **UNICAMP** ou da **<EMPRESA>**, ser modificado através de Termos Aditivos, firmados pelas mesmas partes.

CLÁUSULA ONZE - TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS

Nenhuma das partes poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes deste CONVÊNIO sem expressa anuência da **UNICAMP**.

CLÁUSULA DOZE - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente CONVÊNIO obriga as partes e seus sucessores, em todos os seus termos, cláusulas e condições.



- 12.1 A infração de qualquer cláusula ou condição deste CONVÊNIO, não importará em novação, nem poderá ser invocada pela <EMPRESA> para obrigar a **UNICAMP** a conceder igual tolerância em outras situações.
- 12.2 No caso de eventual modificação do quadro societário (por venda, fusão, incorporação, cessão, cisão, etc.), a <EMPRESA> deverá informar ao **INOVASOFT**.

CLÁUSULA TREZE - FÔRO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes deste convênio que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Campinas, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e convencionadas, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, e para um só efeito.

Campinas, de de 2009.

<EMPRESA>
(NOME DA PESSOA)

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
Prof. Dr. Fernando Ferreira Costa
Magnífico Reitor

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP
Prof. Dr. Roberto Rodrigues Paes
DIRETOR EXECUTIVO

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG nº.

2. _____
Nome:
RG nº.